



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**TERMO DE ADITAMENTO (QUARTO) N.º 183/2019-SE  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2017-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço sede e filial na Avenida Luiz Pequini, nº 1834 - Parque São Bernardo - Vila Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.022.136/0001-89 - matriz e nº 06.022.136/0002-60 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 175585, neste ato representada por Eliane Marcos de Oliveira Silva, portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº SB 058824/2016-65, resolvem celebrar o presente termo de adiamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2019, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo nº SB 058824/2016-65.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.0** - As despesas com o presente adiamento estão estimadas em R\$ 973.742,33 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.081.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01 e 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma de desembolso constante do anexo VII do Plano de Trabalho.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.0 - A transferência dos valores objeto deste adiamento só será efetuada a favor da ENTIDADE se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 03 / 01 / 2017.

  
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI  
Secretária de Educação

  
ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Eliane Marcos de Oliveira Silva  
Presidente

Testemunhas:

1



2



3



